

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2017
PROCESSO: 05110.006144/2016-11

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de planejamento, implantação, operação, gerenciamento de Central de Atendimento e gestão de teleatendimento receptivo e ativo nas formas de atendimento eletrônico e humano na modalidade *Contact Center*, incluindo registro de informações, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

ESCLARECIMENTO XX

“Com a edição da MP 774, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, ficou determinado o fim da desoneração da folha de pagamentos para o segmento de Tecnologia da Informação, cuja vigência terá início somente a partir do primeiro dia útil do mês de julho de 2017.

Diante disso, entendemos que a formação dos preços objeto da presente licitação PE 08/2017, deve ser feita com os custos de INSS ainda desonerados, prevendo-se o reequilíbrio dos preços a partir de julho de 2017, quando da entrada da lei em vigor.”

RESPOSTA

Prezado Licitante,

Com relação ao seu pedido de esclarecimento, informamos que cabe ao licitante formular sua proposta de preços de acordo com o normativo vigente, razão pela qual entendemos que é de responsabilidade do licitante contemplar no preço ofertado todos os custos que garantam a execução do contrato. Assim, não compete à Administração interferir no preço final ofertado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Cabe registrar que o subitem 6.8 do Edital dispõe que a licitante deverá declarar que no seu preço estão inclusos todos os custos, conforme segue:

6.8 O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Ademais, alertamos para o disposto na Cláusula de Reajuste da Minuta de Contrato Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2017 onde estabelece que o preço do contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência

7.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Atenciosamente,



ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Brasília-DF, 17 de maio de 2017